



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00440/2020 do Vereador Ricardo Teixeira (DEM)**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, junto às instituições bancárias ou financeiras.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interromper os descontos provenientes de empréstimos consignados dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração pública municipal, direta e indireta, junto às instituições bancárias ou financeiras, enquanto durarem a decretação do estado de pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19).

PARÁGRAFO ÚNICO. Após a cessação dos efeitos do estado de calamidade pública no âmbito municipal, os descontos a que se referem o caput deste artigo voltarão a ser feitos mensalmente, sem o acúmulo dos meses interrompidos e sem a cobrança de juros de mora ou correção monetária pelas instituições bancárias ou financeiras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e complementares se necessárias;

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/07/2020, p. 61

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).